

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº EM-006/2007

Altera os dispositivos da Lei Complementar nº 083, de 20 de agosto de 2002 e dá outras providências.

Art 1º O parágrafo 3º do art. 3º da Lei Complementar nº 083, de 20 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 3º

§ 3º Os membros do COMAD serão em número de 16 (dezesesseis) efetivos e 16 (dezesesseis) suplentes, sendo 08 (oito) efetivos e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, escolhidos em assembléia. Outros 08 (oito) efetivos e 08 (oito) suplentes serão indicados pelo Executivo Municipal, dentre as Entidades Governamentais: Municipal, Estadual e Federal, instaladas no Município.”

Art 2º Os incisos I e II, com suas alíneas, do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 083, de 20 de agosto de 2002, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art 3º

§ 4º

I - Representantes da Sociedade Civil:

a) 03 representantes de Grupos formais, devidamente inscritos nos Conselhos Municipal de assistência social, Municipal de Saúde e Municipal de Educação.

b) 02 profissionais que atuem em uma destas áreas: saúde mental, médica, assistência social ou de psicoterapia, devidamente inscritos em seus conselhos de classe.

c) 01 representante estudantil do ensino superior, indicado pelo D.A de sua instituição.

d) 02 representantes entre clinicas de tratamento, entidades de recuperação de dependentes de substancias psicoativas e grupos de auto-ajuda.

II - Representantes de órgãos Governamentais:

a) Revogado

b) PMMG - Polícia Militar do estado de Minas Gerais.

c) SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde Pública.

d) SEMEC - Secretaria Municipal de Educação.

e) Revogado

- f) Revogado
- g) Revogado
- h) SELT - Secretaria de Esporte Lazer e Turismo.
- i) PRO-HUMANA - Secretaria Municipal de Promoção Humana .
- j) Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
- k) Procuradoria Geral do Município
- l) SEMAR- Secretaria Municipal de Administração e Rec. Humanos” NR)

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 111, de 28 de junho de 2005.

Divinópolis, 26 de março de 2007.

Demétrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM/ 065 /2007

Em 26 de março de 2007

Excelentíssimo Senhor
Milton Donizete
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V.Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Casa Legislativa, altera dispositivos da Lei Complementar nº 083, de 20 de agosto de 2002 e revoga a Lei Complementar nº 111, de 28 de junho de 2005.

Senhor Presidente, com o intuito adequar melhor a composição do Conselho, solicitamos que tais alterações sejam feitas na lei supracitada.

Sendo assim, esperamos que o Projeto de Lei em apreço tenha a merecida aprovação dessa esclarecida Câmara.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal